



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487

**LEI Nº 0314/2012**

*Altera a Lei Municipal de n. 254/2006, no seu parágrafo Único, e dá outras providências.*

**EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bom Jesus autorizado a alterar a Lei Municipal de n.254/2006 em seu parágrafo Único, com a seguinte redação: *Paragrafo Único- As remunerações dos coordenadores e sub-coordenadores serão fixados conforme o anexo II da presente Lei.*

Anexo II

	Coordenadores	700,00
	Sub coordenador	650,00

Art.3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Bom Jesus-RN, 16 de maio de 2012, 121º da República.

  
**EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487



DESPACHO:

Sanciono, nos termos do Art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, a Lei 0314, resultado do projeto de lei 003/2012, Aprovado pela Câmara Municipal na sessão do dia 16/05/2012.

Bom Jesus/RN, 16 de maio de 2012

Atenciosamente,

  
Edmundo Aires de Melo Júnior  
Prefeito Municipal